

ÍNDICE

PREÂMBULO;

- 1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL;**
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PELA
ADMINISTRAÇÃO;**
- 3. TIPO DE LICITAÇÃO;**
- 4. PRAZOS DE FORNECIMENTO;**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;**
- 7. CREDENCIAMENTO;**
- 8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 9. ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
- 10. FORMA DE PAGAMENTO;**
- 11. REAJUSTAMENTO;**
- 12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO;**
- 13. DA HABILITAÇÃO;**
- 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;**
- 15. RETIRADA DO EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO;**
- 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- 17. RECURSOS;**
- 18. FORO;**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº 014/2017

PREÂMBULO

Processo nº	4458/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.383/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/06.
Finalidade:	Ref. Contratação de empresa para serviço de limpeza: varrição, roçada e pintura em vias públicas (incluindo praias).
Secretaria:	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Tipo:	Menor Preço Global.
Data:	27/04/2017
Horário:	15:00 horas
Local de Realização:	Sala de Reunião de Licitações

O Município de Saquarema – RJ, através da Comissão Especial de Pregão, torna a público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Especial de Pregão dará início ao PREGÃO PRESENCIAL, recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento as 15:00 horas, do dia 27/04/2017, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro, Saquarema – RJ.

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para serviço de limpeza: varrição roçada e pintura em vias públicas (incluído praias), conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

1.2 Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- ▶ Anexo I – Projeto Básico;
- ▶ Anexo II – Modelo de Proposta e planilha de custo unitário;
- ▶ Anexo III – Minuta do Contrato;
- ▶ Anexo IV – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- ▶ Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- ▶ Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- ▶ Anexo VII – Modelo de declaração de ME e EPP;

- ▶ Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

2. DOTAÇÃO E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias no Programa de Trabalho 15.452.0059.2.115, fonte de recurso nº 1107/1001, natureza de despesa nº 3.3.90.3900.00.00

2.1.1. O valor total estimado para Contratação de empresa para serviço de limpeza: varrição, roçada e pintura em vias públicas (incluindo praias) é de 13.489.010,24 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, dez reais e vinte e quatro centavos).

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O presente Pregão para Contratação de empresa para serviço de limpeza: varrição, roçada e pintura em vias públicas (incluindo praias) é do tipo Menor Preço Global.

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de prestação de serviços do objeto é de 12 (doze) meses.

4.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta, por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

4.3. A prestação de todo serviço relacionado no Anexo I, deverá ser iniciada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, após a emissão, retirada do empenho e assinatura do Contrato, conforme Projeto Básico.

4.4. Na hipótese do Município de Saquarema não emitir o empenho em favor do Licitante vencedor ou com outros na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.5. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos de qualificação exigidos nesse Edital.

5.2. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de Licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

5.3. Não será permitida a participação em consórcio.

5.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos



6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

(Comissão Especial de Pregão)

PROCESSO Nº 4458/2017.

PREGÃO Nº 014/2017 – DATA: 27/04/2017 ÀS 15 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

(Comissão Especial de Pregão)

PROCESSO Nº 4458/2017.

PREGÃO Nº 014/2017 – DATA: 27/04/2017 ÀS 15 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

6.2. Os documentos de **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO** e **ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. O **ENVELOPE “A”** conterà as **PROPOSTAS DE PREÇOS**. A Proposta de Preços serão em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, carimbada com o sinal da empresa e assinada pelo representante legal do Licitante. Os preços serão apresentados sem rasuras ou entrelinhas, em algarismos e o preço total em algarismo e por extenso.

6.4. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VII**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO VII**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, Devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.6. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópia reprográfica, rubricadas e numeradas pelo representante legal do Licitante, em qualquer caso, ou acompanhados das respectivas Certidões de Publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso.

6.7. Não serão admitidos, modificações, acréscimos ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes, exceto em casos específicos em que o pregoeiro julgue necessário, buscando sempre as condições mais vantajosas para a administração.

Departamento de Licitações e Contratos

6.8. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município de Saquarema em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação com os seus resultados.

7. CREDENCIAMENTO

7.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de cópia da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1. - Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração por instrumento público ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.3. - O documento mencionado nos itens 7.1 e 7.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão;

7.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

7.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

7.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos, ou ainda propostas enviadas e recebidas até antes do início da sessão pelo serviço de correios.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), deverão conter:

8.1.1. A validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

Departamento de Licitações e Contratos

8.1.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado no formulário do próprio Licitante, informando a marca, o valor unitário em numeral e o valor total em numeral e por extenso.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. As empresas Licitantes apresentarão no envelope “B” os documentos especificados a seguir:

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA (de acordo com art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a.1) Cédula de Identidade dos Sócios;

a.2) Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (de acordo com art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

b.1) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do licitante referente no último exercício, que demonstre a boa situação financeira da empresa vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.2) A boa situação financeira do licitante deverá ser também demonstrada por índice de Liquidez Geral = $[(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})]$ maior ou igual a 1,0.

b.3) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da sede do licitante, referentes à falência ou concordata, juntamente com a certidão dos cartórios da comarca para fins de concorrência pública, sendo esta última dispensada para as licitantes sediadas no Município de Saquarema, em se tratando de pessoa jurídica, ou do domicílio do licitante referente à execução patrimonial, no caso de pessoa física:

b.4) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, ou Capital Social cujo valor mínimo exigível corresponderá a 3% (três por cento) do valor estimado.

(C) REGULARIDADE FISCAL (de acordo com art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

c.1) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

Departamento de Licitações e Contratos

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c.6) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);

c.7) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c.8) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, de acordo com os termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

c.9) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c-10) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 1º art. 43 da Lei nº 123, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

(D) REGULARIDADE TRABALHISTA

d.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

(E) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

e.1) Declaração firmada pelo representante legal do licitante que trata do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (anexo III).

(F) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

f.1) Declaração de que não existe fato impeditivo ou superveniente para participar desta licitação (anexo IV);

f.2) Declaração de inexistência de parentescos com funcionários da Administração Pública do Município por sócios, gerentes ou diretores (anexo V).

(G) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (de acordo com o Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

g.1) Atestado de visita dos locais onde serão executadas os serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme modelo constante no anexo VIII. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o dia 24/04/2017 no horário de 09:00 às 17:00, através do telefone nº (22) 2653-0656. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, no momento do agendamento.

9.2. A documentação exigidas nos subitens **a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, c.1, c.2, e.1 e f.1** poderão ser substituídas pela **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES** pelas Empresas cadastradas junto ao Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Saquarema, se atualizado no mínimo 03 dias antes da licitação.

9.3. As empresas que no ato do **credenciamento** apresentarem a documentação exigida no subitem **A**, fica dispensada da apresentação da mesma na habilitação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.1 Aos documentos relacionados no item 10.1 deverá ser juntado GEFIP e SEFIP relativo ao mês anterior, além das CND de Tributos Federais, FGTS e Trabalhista.

10.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 funcionários sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO-RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11. - REAJUSTAMENTO

11.1. - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis;

11.2. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira exceto os previstos na Lei Federal 8.666/93.

12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

Departamento de Licitações e Contratos

12.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública, com observância do seguinte procedimento:

12.1.1. O Recebimento dos ENVELOPES “A” (**PROPOSTA DE PREÇO**) e “B” **HABILITAÇÃO**, deverá ser feito pelo pregoeiro do certame, por representantes do Licitante, no dia, hora e local indicados no Aviso e no Edital de Licitação. Será aberta a sessão, procedendo-se à imediata abertura dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA DE PREÇO, e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

12.1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no edital;

12.1.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela deverão fazer novos lances verbais e sucessivos, até que o Pregoeiro faça a proclamação do vencedor.

12.1.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro anunciara os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que os mesmos passem a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.1.5. Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2007, o julgamento procederá de maneira a agilizar o procedimento, sendo a prerrogativa dada somente ao final da fase de negociação, devendo o licitante, com o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento formular sua proposta, sob pena de preclusão.

12.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

12.1.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o Pregoeiro ter declarado a proposta classificada em primeiro lugar, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com a documentação exigida no item 9 do referido Edital de Licitação;

13.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no item 9.0 do Edital de Licitação, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro vencedor do certame;

13.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4. Nas situações previstas nos itens 12.1.5 e 13.3 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5. Todos os atos praticados nas sessões serão lavrados em Ata assinada pelas empresas Licitantes presentes e pela Comissão de Especial de Pregão.

Departamento de Licitações e Contratos

13.6. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante o Município de Saquarema, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA DE PREÇO. Impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A Comissão Especial de Pregão **desclassificará**:

I – As propostas que não atenderem as disposições deste edital;

III – As propostas de preços com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2. As propostas serão verificadas pela Comissão de Especial de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

14.2.1. – Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente:

- Será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

14.2.2 – Erro de adição:

- Será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

14.3. O preço total, apresentando na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Especial de Pregão, em conformidade com os procedimentos constantes do item 14.2 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

14.4. Não serão levadas em consideração as propostas, que não atenderem às condições deste Edital e a Legislação vigente.

14.5. Caberá ao Sr Secretário aprovar o resultado da licitação, homologando à Licitante vencedora.

15. RETIRADA DO EMPENHO

15.1 – O Município de Saquarema, deverá convocar a empresa vencedora do certame para a retirada do empenho, e prazo de até 10 (dez) dias da Homologação da Licitação, devendo dentro de tal prazo comunicar com a adjudicatária verbalmente, por carta ou via fax, para a partir de tal convocação retirar o empenho, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, sob pena de estar incurso nas penalidades previstas na Lei.

15.2 – Havendo recusa na retirada do empenho, é facultado ao Município de Saquarema, independente da aplicação das sanções administrativas à Licitante faltosa, convocar as Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Departamento de Licitações e Contratos

16.1 – A recusa da adjudicatária em retirar o empenho e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 15.1.

16.2 – O atraso injustificado no início da execução do fornecimento, sujeitará a contratada a multa de mora fixada neste Edital, sendo fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início dos serviços constantes do anexo I deste Edital, sob pena de anulação da contratação, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da proposta apresentada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste Edital implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial, Município de Saquarema poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

16.3.3 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

16.3.4 – Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado do fornecimento, conforme o disposto no Edital, quando será então convocado o segundo colocado;

16.3.5 – Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.6 – Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4 – As sanções previstas no subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

16.5 – A Sanção prevista no subitem 16.3.5 é de competência exclusiva do gestor da pasta.

16.6 – As sanções previstas nos subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

16.6.1 – Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

16.6.3 – Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

17. RECURSOS

Departamento de Licitações e Contratos

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao correr do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos (inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02).

17.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes não terão efeito suspensivo até o resultado do julgamento administrativo.

17.3 – As decisões da Comissão Especial de Pregão tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Jornal da Região de circulação total ou por meio eletrônico.

17.4 – Da decisão do Município de Saquarema, que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 – Os recursos relativos as sanções administrativas estão previstas no Edital.

18. FORO

18.1. A cidade de Saquarema é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório o exclui do direito de participar das fases subsequentes (Art. 41, § 4º, da Lei 8.666/93).

19.2 – Fica reservado ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previstos no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

19.3 – A Licitação a que se refere este Edital, poderá ser adiada ou revogada, se assim o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos achar conveniente, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

19.4 – Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados pelo regime da CLT (Códigos de Leis Trabalhistas).

19.5 – Toda documentação que for apresentada em cópias, tanto do credenciamento quanto de habilitação deve estar autenticada, ou será autenticada no curso da sessão por um dos membros da Comissão mediante apresentação de original.

19.6 – As Licitantes serão atendidas na Sala do Departamento de Compras e Suprimentos, situada na Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro – Saquarema – RJ, das 09:00 às 17:00 horas, para a consulta ou retirada do Edital e para quaisquer esclarecimentos ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122, e/ou e-mail: dcs@saquarema.rj.gov.br.

Departamento de Licitações e Contratos

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Proposta de preço
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e Supervenientes.
- Anexo VI- Declaração dos Requisitos de habilitação
- Anexo VII- Modelo de declaração de ME ou EPP
- Anexo VIII- Atestado de visita Técnica

Saquarema, 12 de Abril de 2017.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Sec. Municipal de Transportes e Serviços Públicos

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE VARRIÇÃO, ROÇADA E PINTURA DE MEIO-FIO

1. APRESENTAÇÃO

A Subsecretaria de Serviços Públicos é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Saquarema, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade da mesma.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de Saquarema, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, estações e terminais do sistema de transporte público, praias, arroios, áreas verdes, campos de futebol de várzea, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos de propriedade ou responsabilidade das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Saquarema.

2.1. Especificação dos Serviços

O objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

- Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas;
- Roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas; retirada de lixo de cestos coletores públicos; limpeza de praias junto à orla de locais isolados dentro do território do Município; limpeza de margens e leitos de arroios; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em áreas verdes, incluindo matas e pedreiras; serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo; limpeza e remoção de resíduos em praças e parques;
- Os serviços compreendem ainda a pintura de meios-fios e porção inferior de postes.

3. DEFINIÇÕES

Resíduo Sólido Urbano - RSU: Sobra de qualquer processo ou atividade do dia-a-dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, toco de cigarro, papéis, plásticos metais, papelões, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro, etc.

Departamento de Licitações e Contratos

Ordens de Serviço: Documentos padrão expedidos pela Subsecretaria de Serviços Públicos, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução.

Relatórios de Medição: Documentos expedidos mensalmente pela fiscalização da Subsecretaria de Serviços Públicos, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela Contratada no mês de referência.

Varição de Conservação: Serviço de varrição adotado em áreas de grande trânsito de pedestres, no qual varredores ficam responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, efetuando a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quanto forem necessárias para mantê-los limpos.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

4.1. Varrição Manual

Compreende os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, corredores de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os resíduos eventualmente dispostos em bocas-de-lobo devem ser retirados com o auxílio de enxadinha de pequeno porte.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras confeccionadas de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, conforme especificados neste Projeto Básico.

Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição ou lutocares.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização do Subsecretaria de Serviços Públicos, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.

O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe.

O trabalho individual será feito com um varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha. Este varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada em avenidas e vias de grande

Departamento de Licitações e Contratos

fluxo de veículos, devendo ser a utilizada pela Contratada, caso não haja orientação contrária da fiscalização.

O trabalho em equipe será feito com 3 (três) ou mais varredores, munidos individualmente com vassouras e, no mínimo, 1 (um) carrinho de varrição, 1 (uma) pá e 1 (uma) enxadinha para cada 3 (três) varredores. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada para a varrição de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que solicitada ou autorizada pela fiscalização.

Na região central da cidade, em pólos comerciais e em terminais de transporte coletivo com grande circulação de pedestres, a modalidade de varrição adotada será a **varrição de conservação**, onde serão distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quanto forem necessárias para mantê-los limpos.

4.2. Raspagem

Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, deverá ser obtida pela Contratada a autorização para tal.

4.3. Capina Manual

Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões de cabo inclinado, para o passeio público ou acostamento.

Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização.

4.4. Roçada de Vias Públicas

Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas auto-propelidas, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos,

Departamento de Licitações e Contratos

rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto à Subsecretaria de Serviços Públicos a autorização para bloqueio parcial da via pública.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores. Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização.

Os serviços de roçada devem, necessariamente, ser feitos em equipe de, no mínimo, 6 (seis) operários. As equipes deverão estar munidas com cavaletes de sinalização, bandeirolas, cones de sinalização, placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, roçadeiras, vassouras de aço, vassourões de cabo inclinado, redes de proteção, pás de concha e carrinhos de mão.

4.5. Pintura de Meio-fio

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com tinta plástica ou tinta plástica a base de cal, com cores e padrões a serem previamente definidos pela Fiscalização.

As tintas, trinchas, baldes e todo o ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela Contratada, conforme especificações dos **itens 15 e 16** deste projeto básico.

A diluição de tinta só será admitida até proporção máxima recomendada pelo fabricante, e deverá ser feita no local de aplicação da mesma. O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a Contratada a execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério do Subsecretaria de Serviços Públicos, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, muretas de

Departamento de Licitações e Contratos

corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.. As vias a terem os seus meios-fios pintados devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela Contratada.

4.6. Carregamento e Descarregamento Manual de Caminhões

Esta atividade consiste no carregamento e descarregamento manual de resíduos sólidos soltos ou ensacados, tais como: podas, caliça, terra, animais mortos de pequeno e grande porte, oferendas religiosas, mobiliário, pneus, sucatas entre outros materiais.

Para melhor aproveitamento, poderá ser solicitado aos operários da Contratada o destocamento de galhos e troncos, com a utilização de machados, facões e, se necessário, motosserras.

As equipes designadas para esta atividade deverão estar equipadas, necessariamente, com garfos curvos e retos, pás de concha, vassouras, vassouras de aço, machados, foices e facões.

A sinalização viária deste serviço deve ser feita com cones de sinalização, dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista.

4.7. Limpeza de Praias

São as atividades de remoção manual de resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, vegetação, oferendas religiosas entre outros materiais, localizados na faixa junto à orla.

Em determinadas regiões da orla os resíduos recolhidos devem ser acondicionados em sacos plásticos de varrição e dispostos em locais previamente definidos pela fiscalização.

Em outras regiões os resíduos gerados pelo serviço de limpeza de praia deverão ser varridos com a utilização de vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão ou padiolas, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização.

As equipes de limpeza de praias deverão dispor, necessariamente, de garfos retos e curvos, vassouras de aço, pás de concha, ancinhos e padiolas.

4.8. Limpeza de Arroios

Consiste no recolhimento manual de resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, mobiliário, pneus, vegetação entre outros materiais localizados internamente e junto às margens de arroios, valas e córregos.

Departamento de Licitações e Contratos

Os operários envolvidos nesta atividade deverão estar munidos de varões com ganchos ou cestos para recolherem resíduos localizados no interior dos arroios.

Os resíduos gerados pelos serviços de limpeza de arroios deverão ser recolhidos e acondicionados em sacos plásticos de varrição e dispostos em locais previamente definidos pela fiscalização.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

5. LOCAIS DE TRABALHO

Os trabalhos serão realizados no território do Município de Saquarema.

5.1. Serviços de Limpeza Urbana

Para fins de programação, fiscalização e medição dos serviços de limpeza urbana, o município será dividido em 3 (três) regiões, conforme as áreas de competência dos Distritos, de acordo com o que segue:

5.1.1. 1º Distrito - Centro

Centro, Boqueirão, Barra Nova, Vilatur, Centro, Porto da Roça, Itaúna, Gravatá, Porto Novo, Leigo

5.1.2. 2º Distrito - Bacaxá

Bacaxá, Rio de Areia, Palmital, Alvorada, Asfalto Velho, Água Branca, São Geraldo, Verde Vale, Caixa D'água, Parque Marina, Retiro, Raia, Condado, Bairro de Fátima, Rio Seco.

5.1.3. 3º Distrito – Sampaio Correa

Basiléia, Jaconé e Sampaio Correa

6. SISTEMA DE TRABALHO

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Subsecretaria de Serviços Públicos elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de **Ordens de Serviço** indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a ser utilizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela Contratada. O projeto em questão deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado.

O projeto de sinalização viária deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

Departamento de Licitações e Contratos

- Sinalização vertical e de advertência, que deverá levar em consideração
- as características das vias;
- Seleção adequada de EPI's em função dos riscos e conforto do trabalhador, com C.A. – Certificado de Aprovação;
- Capacitação dos trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto às vias públicas.

Tal projeto deverá prever, necessariamente, que a liberação das equipes para a execução das atividades deverá ser precedida, diariamente, da expedição de termo de permissão para trabalho a ser emitida por profissional de segurança do trabalho, após checagem dos quesitos para a garantia da segurança e saúde dos trabalhadores.

A rotina de prestação dos serviços de varrição está representada no **Anexo XII** deste projeto básico e para esta atividade não serão expedidas Ordens de Serviço.

Os serviços de varrição, roçada, pintura de meio-fio serão executados por equipes dedicadas, exclusivamente, a estas atividades.

Será constituída 1 (uma) **equipe para os serviços de pintura de meio-fio**, formada por 6 (seis) operários. Esta equipe deverá dispor de meio de transporte adequado para seu pessoal, ferramentas e tintas.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

Será de responsabilidade da Subsecretaria de Serviços Públicos o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços.

A programação de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de **Ordens de Serviço** devidamente assinadas pelos Chefes de Seção do Departamento de Limpeza Urbana da Subsecretaria de Serviços Públicos, ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;
- d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- f) Prazo de execução;
- g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração); Diariamente a Contratada deverá buscar, junto ao Departamento de Limpeza Urbana, as Ordens de Serviço expedidas.

Para fins de quantificação de número de operários necessários para a execução de cada atividade, dentro dos prazos determinados, serão adotados os indicadores de produtividade média teórica conforme o quadro a seguir:

Estimativas de produtividade média das atividades de limpeza urbana

Departamento de Licitações e Contratos

Atividade Produtividade Média

Varrição manual 1.850m de meio fio / operário / dia

Roçada 250m de via pública / operário / dia

Pintura de meio-fio 450m de meio-fio / operário / dia

Nos logradouros do Centro de Saquarema, ou em áreas de grande movimento, será adotado o sistema de **varrição de conservação**, ou seja: os operários da varrição serão distribuídos em regiões, dimensionadas de acordo com o fluxo de pedestres em cada local, com a incumbência de manter a sua área de atuação permanentemente limpa durante o seu turno de trabalho, procedendo a varrição destes locais tantas vezes quanto forem necessárias. A distribuição dos varredores nestes locais e a definição da área de atuação de cada um serão feitas pela fiscalização.

7. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos.

A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial, conforme o que segue:

7.1. Medição por Produtividade

Os serviços constantes do quadro abaixo, serão medidos de acordo com as unidades de medição a eles relacionados.

Quadro: Forma de medição e pagamento dos serviços

Atividade Unidade de Medição

Varrição manual km de meio-fio varrido

Roçada km de via roçada

Pintura de meio-fio km de meio-fio pintado

A medição do serviço de varrição de conservação será feita levando-se em consideração a quantidade de varredores alocados neste serviço. O cálculo do total diário executado de serviços de varrição de conservação será feito pelo produto do número de varredores pela produtividade fixa de 1,85km de meio-fio por varredor, por jornada de trabalho.

8. PREVISÃO MENSAL DE MEDIÇÃO

Os quantitativos mensais estimados de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico.

9. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Contratada deverá dispor de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a **NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho**. Tais locais deverão ser dotados de vestiários e sanitários para ambos os sexos, refeitórios e almoxarifado.

Recomenda-se que a Contratada disponha de postos de serviço avançados distribuídos pela cidade, de forma a minimizar tempos de deslocamento, custos de transporte para as frentes e serviço e despesas com prestação de serviços em horários extraordinários, uma vez que deverão ser cumpridos os horários de execução das atividades determinados pela Secretaria de Serviços Públicos.

A Secretaria de Serviços Públicos, através de termo de cessão de uso, algumas das suas **Unidades de Serviço**, com vestiários, sanitários, refeitórios e ferramentas, para usá-las como postos avançados para a prestação de serviços, devendo, no entanto, a Contratada disponibilizar uma sala, em cada unidade, para uso da fiscalização da Contratante, sem qualquer ônus para este.

A utilização das Unidades de Serviço da Secretaria de Serviços Públicos pela Contratada está sujeitas às seguintes condições:

- Uso exclusivo de funcionários da Contratada, envolvidos, diretamente ou indiretamente, na prestação dos serviços relativos a este contrato;
- Armazenamento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo utilizados, exclusivamente, na prestação dos relativos a este contrato;
- Não utilizar os espaços internos e/ou externos para armazenamento de combustíveis em volume superior a 50 (cinquenta) litros;
- Garantir o respeito, a urbanidade e o bom relacionamento com a vizinhança, cuidando, especialmente, quanto à emissão de ruídos;
- Manter a guarda dos locais nos horários em que não estiverem sendo utilizadas;
- Se responsabilizar pela manutenção das instalações, restituindo-as, no final do contrato, em condições iguais ou superiores, do que as recebeu;
- Não promover obras ou reformas sem a autorização.
- Não promover reuniões festivas, de cunho político-partidário ou religiosas;
- Assumir as despesas com manutenção;
- Devolver as instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o encerramento do contrato;
- Se optar por devolver as instalações antes do encerramento do contrato, notificar no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10. HORÁRIOS DE TRABALHO

Os serviços de limpeza urbana, por tratar-se de atividades essenciais, se desenvolvem quase que de forma ininterrupta, nos turnos do dia e da noite, sem paralisação em feriados e com algumas atividades nos domingos.

Em virtude da realização de feiras, eventos permanentes, jogos de futebol ou devido a características regionais de alguns locais do município, que atraem grande quantidade de público, haverá prestação de serviço de varrição em dias e horários alternativos, conforme a programação;

Os serviços cuja medição será feita por produtividade deverão ser iniciados, diariamente, no máximo 15 minutos após os horários de início dos turnos de trabalho.

As escalas de horários dos operários, para adaptação aos horários de trabalho determinados pela Fiscalização, deverão ser feitas pela Contratada, garantindo todos os direitos legais de seus funcionários.

11. RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, distribuídos regionalmente conforme segue:

PREVISÃO MENSAL DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS			
SERVIÇO	VARRIÇÃO	ROÇADA	PINTURA DE MEIO FIO
1º DISTRITO	108	05	14
2º DISTRITO	85	15	4
3º DISTRITO	12	12	2
	205	32	20

Além do número mínimo de operários exigido no **quadro acima**, a Contratada deverá possuir, **no mínimo**, os seguintes profissionais:

- 10 (dez) encarregados com dedicação exclusiva aos serviços prestados, munido de telefone celular e com autonomia para tomar decisões imediatas e resolver problemas de cunho operacional, para supervisão de todos os serviços executados, com autonomia para receber Ordens de Serviço, designar a execução de tarefas, distribuir e deslocar equipes e equipamentos para as frentes de serviço, dispensar operários com comportamento inadequado e acatar as determinações da Fiscalização.

Além dos profissionais listados anteriormente, a Contratada deverá possuir, em seu quadro, todo pessoal exigido para prestar as atividades legais relativas à segurança do trabalho.

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho. Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, deverão ser do quadro funcional da Contratada, sendo vedada a sub-contratação.

13. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

- Camisetas em malha de algodão – 6 unidades por ano;

Departamento de Licitações e Contratos

- Jaquetas – 2 unidades por ano;
- Calças – 4 unidades por ano;
- Bonés – 2 unidades por ano;
- Botinas de segurança com palmilha de aço – 2 pares por ano;
- Luvas de proteção – 12 unidades por ano (para todos os operários e com especificações de acordo com a atividade realizada);
- Capas de chuva – 1 unidade por ano;
- Coletes reflexivos – 1 unidade por ano;
- Óculos de proteção – 2 unidades por ano (para operadores de roçadeira e sopradores, e demais integrantes da equipe de roçada);
- Protetores auriculares – 2 unidades por ano (para operadores de roçadeira e sopradores, e demais integrantes da equipe de roçada);
- Perneira de couro – 1 unidade por ano (para operadores de roçadeira);

As quantidades indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais serão de exclusividade da Contratada.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA”.

Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

14. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva. Deverão ser disponibilizados para uso quantidades mínimas de equipamentos dimensionados.

15. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados.

Deverão ser disponibilizados para uso, quantidades mínimas de ferramentas e equipamentos, dimensionados de acordo com o **quadro** abaixo:

Índice para o cálculo da quantidade mínima de ferramentas e equipamentos, por operário:

Ferramentas e equipamentos	Varrição	Roçada	Pintura Meio Fio	Total
Ancinho		0,1		0,1
Balde			0,7	0,7
Boné				
Calça				
Calçado de Segurança				
Camiseta				
Capa de Chuva				
Carrinho de Mão		0,2		0,2
Carrinho de Varrição	0,65			0,65
Colete Reflexivo				
Cones de Sinalização				
Enxada		0,2		0,2
Enxadinha	0,65			0,65
Foice		0,3		0,3
Garfo Reto		0,2		0,2
Jaqueta				
Luva de Proteção				
Óculos de Proteção				
Pá de Varrição	0,65			0,65
Perneira de Couro				
Protetores Auriculares				
Roçadeira Portátil		0,3		0,3
Trincha			0,7	0,7
Vassoura	0,7	0,3	0,2	1,2
Vassoura de Aço		0,2		0,2
Vassourão de Cabo Inclinado		0,3		0,3

Observação: O cálculo da quantidade mínima de ferramentas e equipamentos, por equipe, será feito pela multiplicação dos respectivos índices pelas quantidades de operários definidas.

A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas.

As ferramentas e equipamentos listados acima deverão obedecer as seguintes especificações:

Vassouras: As vassouras utilizadas no serviço de varrição manual deverão ter

Departamento de Licitações e Contratos

cerdas medianamente rígidas, cujo comprimento não poderá ser inferior à 12 (doze) centímetros, e com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverão ser confeccionados em material leve e resistente.

Carrinhos de varrição ou lutocar: Os carrinhos de varrição deverão ter rodas com pneus de borracha e compartimento com formato e capacidade para acoplamento de um saco plástico de 100L (cem litros). Deverão ter cores vivas, com faixas refletivas na parte superior e inferior externa do compartimento com a mesma refletividade exigida para as faixas refletivas dos cones para sinalização viária - NBR – 15.071.

Deverão conter suportes para o transporte da vassoura, pá, cone de sinalização e enxadinha. Devido às características de visibilidade destes equipamentos, será obrigação da Contratada mantê-los sempre em bom estado de conservação e pintura.

Roçadeiras mecânicas portáteis: As roçadeiras mecânicas portáteis deverão ter motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6kw. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro 2,4 mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. As roçadeiras mecânicas portáteis deverão manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais.

15. MATERIAIS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação roçadeiras, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

Os **sacos de lixo** necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpezas diversas deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com as seguintes especificações:

- Cor preta;
- Capacidade em volume não inferior a 100 litros;
- Espessura do filme não inferior a 0,05 mm;
- Largura de 75 cm, com variação admissível de 2 cm;
- Comprimento de 105 cm, com variação admissível de 2,5 cm;
- Resistência longitudinal a tração do filme não inferior a 5 N/cm;
- Resistência transversal a tração do filme não inferior a 3 N/cm.

A **tinta para pintura de meio-fio** deverá ser fornecida pela Contratada, de acordo com as seguintes especificações:

- Base PVA ou PVA e Cal;
- Cor branca ou, eventualmente, outra a ser definida pela fiscalização;

No decorrer do prazo contratual serão efetuados ensaios em laboratório, de amostras representativas dos sacos de lixo e da tinta para pintura de meio-fio, com vistas a verificar o atendimento às especificações deste projeto básico. Poderão ser realizados até 2 (dois) ensaios por tipo de material, por ano, a critério da fiscalização.

Tais ensaios, que serão realizados às custas da Contratada, deverão ser feitos por instituições idôneas, de notória tradição nesta atividade e que não tenham relação societária com a Contratada ou com seus fornecedores.

A retirada das amostras para a realização dos ensaios, bem como a entrega na Instituição que irá realizá-los será feita pela Fiscalização nos locais de uso dos mesmos, sem prévio conhecimento da Contratada.

Na hipótese de ser verificado que os materiais utilizados não estejam de acordo com as especificações deste projeto básico, serão aplicadas as penalidades previstas, neste caso, será concedido à Contratada o prazo de 72 horas para adequar-se, quando será procedida nova coleta de amostra para análise, às custas da Contratada. Ainda não havendo conformidade do material, serão aplicadas novamente as penalidades, com graduação superior. Tal procedimento será adotado tantas vezes quanto necessário, sempre as expensas da Contratada, cumulando com as sanções

16. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados.

17. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

17.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Básico, nos postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;

17.2. Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da Subsecretaria de Serviços Públicos, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da Fiscalização;

17.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

Departamento de Licitações e Contratos

17.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura Municipal de Saquarema, mesmo quando utilizando equipamentos do Município.

17.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

17.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

17.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.8. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros;

17.9. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;

17.10. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

17.11. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;

17.12. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;

17.13. Fornecer, aos encarregados, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

17.14. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

17.15. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Subsecretaria de Serviços Públicos;

17.16. Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

17.17. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

17.18. Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;

17.19. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;

17.20. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

17.21. Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

17.22. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.

Departamento de Licitações e Contratos

- 17.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
17.24. A contratação dos Funcionários obrigatoriamente será no regime da CLT.

18. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

18.1. Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinados neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.2. Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.3. Por danificar o caule de árvores com a utilização de roçadeiras mecânicas. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.4. Por utilizar materiais de consumo (sacos de lixo ou tinta para pintura de meio-fio) em desacordo com as especificações deste projeto básico. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.5. Por não dispor da quantidade mínima de operários definidos neste projeto básico, por local de trabalho e por atividade. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.

18.6. Por não dispor de encarregados nas equipes de trabalho. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por encarregado, por dia.

18.7. Por permitir que operários executem as atividades sem o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.

18.8. Por transportar operários e/ou encarregados em veículos não adequados ao transporte de pessoal. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.9. Por não atendimento as **Ordens de Serviço** expedidas pela Subsecretaria de Serviços Públicos, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, como por omissão. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.10. Por não cumprir a programação mensal de varrição, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, quanto por omissão. Multa de 0,1 a 1 vez o valor unitário da varrição, por quilômetro de meio-fio não varrido.

18.11. Pela descarga ou colocação de produção dos serviços em locais não indicados pela Fiscalização. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.12. Por não atender a solicitação de informações da Subsecretaria de Serviços Públicos, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.13. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

Departamento de Licitações e Contratos

18.14. Por comportamento desrespeitoso de funcionários com a população durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.15. Por promover, para comercialização ou quaisquer fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.16. Por solicitação de contribuições ou gratificações aos munícipes. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.17. Por não atender, dentro do prazo estipulado pela Subsecretaria de Serviços Públicos, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por funcionário, por dia.

18.18. Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a Secretaria de Serviços Públicos. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

18.19. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela Subsecretaria de Serviços Públicos após a assinatura do contrato. Multa de 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por dia de atraso.

18.20. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

18.21. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.
- Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 para rescisão do contrato, a Subsecretaria de Serviços Públicos poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:
 - A paralisação total ou parcial do serviço;
 - A subcontratação parcial ou total do serviço;
 - O cometimento reiterado de faltas, com aplicação de penalidades também reiteradas.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a Empresa Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste projeto básico.

No final deste prazo, o Subsecretário de Serviços Públicos, acompanhado de seu corpo técnico, procederá visita de vistoria à Empresa, para constatar “in loco” o atendimento integral às condições do contrato.

Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

Departamento de Licitações e Contratos

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a Subsecretaria de Serviços Públicos expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá a Secretaria de Serviços Públicos assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta.

Poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços. a Secretaria de Serviços Públicos poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operado imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

**(MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA Comissão Especial de Pregão	Edital de Pregão nº 014/2017 A Realizar-se em 27/04/2017 às 15:00 horas. Processo nº: 4458/2017
PROPOSTA DETALHE	CARIMBO DA FIRMA
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Município de Saquarema, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL de PREGÃO Nº 014/2017	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para serviço de limpeza: varrição, roçada e pintura em vias públicas (incluindo praias).	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

PROPOSTA que faz ao **Município de Saquarema** _____ **Noma de empresa** _____, para o fornecimento de que trata o Edital de Pregão nº _____ / _____, declarando:

- Que se submete inteiramente às normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes;
- Que o preço global pelo qual se propõe a fornecer o objeto em apreço, é valido por 60 (sessenta) dias. O valor total da presente proposta importa em R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data ____/____/____

(carimbo e assinatura da Licitante)

OBS.: Deverão ser apresentadas junto com a proposta planilha orçamentária e memoria de calculo, sendo que a planilha deverá estar aberta nos seus custos quanto a mão de obra.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/**** - PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇO DE LIMPEZA: VARRIÇÃO,
ROÇADA E PINTURA EM VIAS PÚBLICAS
(INCLUINDO PRAIAS) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA E _____.

O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, doravante denominado Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal _____, portador do Documento de Identidade Profissional nº _____, expedido pelo _____, com domicílio na sede da Contratante e a _____, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por, _____, brasileiro, casado, natural de _____, empresário, portador do Documento de Identidade nº _____ com domicílio _____, celebram o presente Contrato, cuja autorização consta no processo administrativo nº _____, resultante da Licitação realizada em _____ de _____ de 2017, sob a modalidade de Pregão Presencial, da qual a Contratada saiu-se vencedora, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para serviço de limpeza: varrição, roçada e pintura em vias públicas (incluindo praias).

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº ____/____ e seus anexos, como se nele estivessem transcritos.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A Contratada prestará serviços objeto da presente licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em até 05 (cinco) dias após a emissão e retirada do empenho, de acordo com o cronograma.

2.2 Os preços, propostos pela Contratada são irrevogáveis, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para a quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Edital de Licitação.

3.2 Os valores a serem pagos a Contratada referido nesta cláusula constituirão a única e completa remuneração, pela adequada e perfeita entrega dos materiais fornecidos, correndo por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante, o pagamento dos encargos fiscais e tributários resultantes da execução do presente contrato.

3.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvos os casos previstos na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes para a execução do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias alocadas no Programa de Trabalho nº **.***.***.***.***.***.***, natureza de despesa nº *.***.***.***, fonte de recursos nº **** – ***, a iniciar-se pela Nota de Empenho estimativa nº _____/_____, no valor de R\$ _____ (_____).

4.2. Caso haja necessidade de reforço de dotação orçamentária para cobrir a execução da presente contratação, a mesma será feita através de suplementação ou modificação obedecendo o princípio da anualidade orçamentária, onde as despesas referentes a cada exercício correrão por conta das dotações específicas que forem aprovadas em Decretos ou Leis.

4.3. As Notas Fiscais e a Fatura deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21 e entregue na Secretaria Municipal Transportes e Serviços Públicos, juntamente com CFIP e GFIP relativo ao mês anterior.

4.4. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesas, 'a vista de fatura apresentada pela Contratada atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante, em correspondência com os materiais e com os valores fixados no Anexo II (Propostas de Preços).

4.5. O pagamento se dará até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega dos materiais.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de multa de 1% (um por cento) e compensação financeira diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) a partir da data de vencimento prevista no item anterior.

4.7. No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para a Contratante ou para terceiros.

Departamento de Licitações e Contratos

5.2. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, ‘as suas expensas, o fornecimento, aos seus funcionários, de Equipamentos de Proteção Individual e petrechos para a entrega dos materiais, bem como o transporte até os locais de entrega dos mesmos.

5.3. A Contratada é, também, a única responsável por qualquer ato praticado por seus funcionários em serviços, quer em relação a Contratante, quer em relação a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A Contratada será convocada pelo Município de Saquarema para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início á entrega do objeto.

7.2. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Saquarema.

7.3. A não assinatura do “Termo de Contrato” pela Contratada, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pelo Município de Saquarema serviços aplicados sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Deixando a Contratada de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultando ao Município de Saquarema convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Aplicam-se ao “Termo de Contrato” as disposições gerais previstas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções estabelecidas pelo artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente ‘a parcela do Contrato não cumprida;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também, a sua rescisão administrativa desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa.

9.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Se a rescisão do Contrato se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefícios da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer condição deste Contrato e/ ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Saquarema que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento Contratual e de sua execução com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, _____ de _____ de ****.

Pela Contratante

Pela Contratada

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 014/2017
Processo nº 4458/2017

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Ref.: Pregão nº 014/2017
Processo nº 4458/2017

....., inscrita no CNPJ nº,
sediada à, **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos ou supervenientes*, para a sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 014/2017
Processo nº 4458/2017

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na
licitação modalidade Pregão nº 014/2017.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes.***

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão nº 014/2017
Processo nº 4458/2017

_____, com sede na

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**.*

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestado de Visita Técnica

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Ref.: Pregão nº 014/2017
Processo nº 4458/2017

Prezados Senhores:

Atestamos que a empresa _____, representada, neste ato, por seu representante, o Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, visitou os locais dos serviços e tomou conhecimento das condições do objeto definido nesta Licitação.

Responsável pela Prefeitura
Municipal de Saquarema

Pela presente, declaramos ter visitado o local a sermos conhecedor da área onde serão executados os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]